PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



CONTRATO Nº 22/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUAS MORNAS – IPAM E A EMPRESA MARINHO CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, FIRMADO POR MEIO DO PROCESSO LICITATÓRIO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 31/2025, NO REGIME DA LEI n. 14.133/2021.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUAS MORNAS – IPAM, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça José Adão Lehmkuhl, n. 62, inscrito no CNPJ 03.697.237/0001-61, neste ato representada pelo Diretora Executiva Sra. Vânia Thiesen de Mattos, brasileira, inscrita no CPF Nº ***.154.779-** residente e domiciliada na Rua Vicente Silveira, nº 282, Centro, Município de Santo amaro da Imperatriz/SC, doravante denominado **CONTRATANTE** E **A EMPRESA MARINHO CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 46.596.504/0001-17, localizada a rua Paraná, n. 1080, ap. 101, Centro, Balneário Rincão, Estado de Santa Catarina, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, bem como do Decreto Municipal 169/2023, e suas alterações posteriores, juntamente, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo licitatório 31/2025, inclusive possíveis propostas apresentadas pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de acompanhamento, orientação, configuração e suporte ao sistema da folha/rh e e-social cloud, para ambiente nacional virtual do e-social do governo federal, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta/orçamentos apresentada(o)s.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento de mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, translado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3ºC

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁSULA TERCEIRA

DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

Os serviços serão executados conforme as condições e previsões contidas no edital, bem como demais documentos relacionados no Processo Licitatório 31/2025, objetivando atender, principalmente, a finalidade pública, e observando, sempre, os princípios constitucionais do direito administrativo, e em conformidade com o art. 89 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços sob a responsabilidade do(a) CONTRATADO(a), são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As prestações de serviços que apresentarem defeitos ou incorreções deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A(o) contratada(o) só será eximida(o) de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal prestação prevista no processo licitatório, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito ou força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA(O), o encargo de reunir toda a documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser analisada pela CONTRATANTE.

CLÁSULA QUARTA

DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato tem a validade até 31/12/2025, a contar da data da assinatura do mesmo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n. 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, com as devidas justificativas, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no art. 107 da norma anteriormente citada.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA(o) o valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), em 10 parcelas de R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será realizado através de transferência bancária, para conta-corrente a ser informada pela CONTRATADA(o).

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



CLÁUSULA SEXTA

DA FONTE DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da progressão orçamentária:
1111.04.122.0001.2005/3.3.90.000000 – Administração do IPAM.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I – entrar em contato com o CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução, evitando transtornos durante sua prestação;
II – executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e Anexos;
III – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizados, fornecendo as informações e elementos necessários;
IV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
V – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
VI – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
VII – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
VIII – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX – manter, durante toda a execução do contrato, suporte técnico do objeto, considerado como suporte técnico o atendimento via telefone, e-mail ou internet, no horário comercial, em até 24h (vinte e quatro) horas, em dias úteis;
X – durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, de forma a garantir o pleno funcionamento do objeto contratado;
XI – todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de responsabilidade dessa;

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
I – promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
II – não imputar à CONTRATADA, responsabilidade na prestação de quaisquer esclarecimentos, documentos ou participações em ações ou fiscalizações, que a CONTRATANTE possa sofrer por parte de qualquer órgão ligado ao Ministério do Trabalho, quanto ao uso do sistema de controle d ponto eletrônico;
III – não poderá ceder os programas, documentos ou quaisquer dados referentes ao objeto deste contrato, a terceiros sob qualquer modalidade;
IV – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



V – fiscalizar a prestação dos serviços, por meio do fiscal de contrato designado, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de imediata intervenção;
VI – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no diário oficial respectivo;
VII – controlar e acompanhar toda a execução do contrato;

CLÁUSULA NONA

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação, ou por quaisquer outros modos, desde que haja interesse da Administração;

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Constituirão motivos para a extinção do contrato, que deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I – não cumprimento, ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos e de prazos;
II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEGUNDO
O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

PARÁGRAFO TERCEIRO
A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA a multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independente de outras penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO
A extinção determinada por ato unilateral da administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As sanções administrativas serão advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Águas Mornas – IPAM e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, tudo conforme previsto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA PUBLICIDADE
Caberá ao CONTRANTANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no sítio oficial da internet, e demais sites oficiais que se fizerem necessários observando sempre os princípios da legalidade, transparência e publicidade, como também o art. 94, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
O LOCADOR deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n. 14.133 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias para o perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei n. 14.133/21.sendo que toda e qualquer modificação dos termos do presente ajuste será formalizada através de termo, após prévia manifestação da Assessoria Jurídica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, observados os valores de mercado, o interesse da administração pública e a legislação vigente.

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

Fica estabelecido o Foro de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Águas Mornas, 17 de março de 2025.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Águas Mornas – IPAM
CONTRATANTE

Marinho Consultoria em Gestão Pública e Empresarial LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: **Nome:**
CPF: **CPF:**